



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, CONTEMPLANDO O LEVANTAMENTO DAS POPULAÇÕES CANINAS E FELINAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Descrição | Natureza de despesa | Unidade de Medida | Quant. | Código Catser |
|------|------------------------------------|---------------------|-------------------|--------|---------------|
| 1 | Delineamento do estudo piloto | 3.3.90.39.99 | Unidade | 1 | 22560 |
| 2 | Coleta de campo do estudo piloto | 3.3.90.39.99 | Unidade | 1 | 22560 |
| 3 | Delineamento do estudo completo | 3.3.90.39.99 | Unidade | 1 | 22560 |
| 4 | Coleta de campo do estudo completo | 3.3.90.39.99 | Unidade | 1 | 22560 |
| 5 | Análise estatística | 3.3.90.39.99 | Unidade | 1 | 22560 |

A tabela a seguir descreve detalhadamente cada item:

| Nº. | Descrição | Detalhamento |
|-----|------------------------------------|--|
| 1 | Delineamento do estudo piloto | Definições de estudo prévio para garantir alto poder estatístico para o estudo completo. Nesta etapa, um relatório contendo a metodologia, cronograma e equipe do estudo piloto será entregue. |
| 2 | Coleta de campo do estudo piloto | Questionários serão aplicados em uma parcela pequena de domicílios para coleta de dados para cálculo amostral do estudo completo. Nesta meta, um relatório contendo os dados coletados será entregue. |
| 3 | Delineamento do estudo completo | Realização do cálculo amostral com alto poder estatístico, confecção de cronograma, definição de equipes e logística para aplicação dos questionários no estudo completo. Nesta etapa, um relatório contendo tais definições será entregue. |
| 4 | Coleta de campo do estudo completo | Questionários serão aplicados em uma amostra representativa e estatisticamente significativa dos domicílios do município. Durante a etapa, uma plataforma online exclusiva será disponibilizada para monitoramento em tempo real. Ao final, a planilha de dados coletados será entregue. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Meio Ambiente

| | | |
|---|---------------------|---|
| 5 | Análise estatística | Relatório estatístico será confeccionado contendo as estimativas de população e modelagem da dinâmica da população considerando o uso de estratégias de esterilização dos animais e o impacto das mesmas a curto, médio e longo prazo nas populações. |
|---|---------------------|---|

2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO EM LOTES

Não caberá divisão em lotes do presente serviço. A opção pelo agrupamento dos serviços em lote único decorre da natureza integrada e interdependente das etapas que compõem o objeto da contratação.

As atividades de delineamento metodológico, coleta de dados e análise estatística constituem fases sequenciais e tecnicamente vinculadas, cuja adequada execução depende de alinhamento metodológico contínuo e uniformidade na condução dos trabalhos.

A eventual contratação de múltiplos fornecedores para execução isolada de cada etapa poderia comprometer a consistência dos dados, a padronização dos procedimentos e a confiabilidade dos resultados, além de gerar riscos de descontinuidade, retrabalho e aumento dos custos administrativos com gestão contratual. Ademais, a centralização da execução em um único contratado favorece a responsabilização integral pelos resultados, maior eficiência na comunicação, melhor controle da qualidade dos serviços prestados e otimização dos prazos de execução. Dessa forma, o agrupamento em lote único mostra-se tecnicamente justificado, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de um Diagnóstico Populacional de Animais Domésticos (cães e gatos) no município de Vitória - "Censo Animal", com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Meio Ambiente

objetivo de quantificar a população animal existente e mapear sua distribuição territorial.

Atualmente, o município de Vitória enfrenta dificuldades na obtenção de informações precisas e atualizadas sobre a população de animais domésticos (cães e gatos). A ausência desses dados compromete o planejamento e a execução das políticas públicas voltadas ao bem-estar animal, controle populacional, saúde pública e vigilância ambiental.

Nos últimos anos, tem-se observado o aumento de demandas relacionadas ao abandono, à presença de animais errantes e a ocorrência de denúncias de maus-tratos. Esses fatores evidenciam a necessidade de um diagnóstico técnico e quantitativo que permita à administração municipal conhecer a real dimensão da população animal residente no território.

Projetos relacionados à causa animal, especialmente no que se refere ao controle populacional de cães e gatos, vem sendo executado há alguns anos, contudo, a ausência de uma avaliação quantitativa impede a mensuração objetiva de sua efetividade e dos resultados alcançados.

Dessa forma, a contratação proposta não apenas responde a uma demanda crescente e comprovada da sociedade, mas também corrige uma lacuna estrutural de informação, imprescindível para o avanço das políticas de saúde pública, proteção e bem-estar animal no município de Vitória.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Trata-se de contratação de serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Meio Ambiente

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente da contratação será atendida com **recursos próprios do Município de Vitória, por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente**, cuja dotação orçamentária encontra-se registrada no seguinte código:

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM)

Unidade Gestora: 22.02 - FUNDO

Ação: 22.02.18.541.0020.2103 - Bem-Estar Animal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de Recursos: 1.759.0257.0000

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de consórcios na presente contratação justifica-se porque se trata de um estudo técnico, específico e de execução integrada, que exige a adoção de metodologia única e padronizada em todas as etapas, desde o planejamento e coleta de dados até a análise e consolidação das informações. A participação de múltiplas empresas poderia fragmentar a responsabilidade técnica, comprometer a uniformidade dos procedimentos, aumentar o risco de inconsistências nos resultados e dificultar a gestão e o controle do contrato. Como o objeto não apresenta complexidade que demande a união de empresas para sua adequada execução, a contratação de um único prestador se mostra mais eficiente, segura e alinhada ao interesse público.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Meio Ambiente

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos produtos defeituosos em até 20 (vinte) dias: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos produtos defeituosos superior a 20 (vinte) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento do contrato;

c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, e/ou solicitar cancelamento do contrato sem motivo comprovado e aceito pela Administração, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) **Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento do contrato;

e) **Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, uma vez que, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida impossibilitando a contratação: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Meio Ambiente

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF), caracterizada pela negativa da empresa em aceitar a AF ou pela não entrega do produto após 40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento do contrato;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a **15 (quinze)** dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Meio Ambiente

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

11.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Meio Ambiente

que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **2 (duas)** casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrições, serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante.

a) Para efeito deste Termo de Referência, considera-se serviço de natureza compatível aquele que comprove a execução de atividades com características, complexidade e porte semelhantes ao objeto licitado, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual comprove a execução, de forma satisfatória, de serviços compatíveis em característica e complexidade do objeto desta licitação. Os atestados devem ser assinados pelo contratante, emitidos em papel timbrado da instituição.

b) Comprovação da equipe técnica: Apresentar currículos resumidos e comprovação de formação dos profissionais que integrarão a equipe, contendo, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Meio Ambiente

- Coordenador técnico com formação superior em área compatível com a multidisciplinaridade do projeto (Medicina Veterinária, Biologia ou Zootecnia), com registro ativo nos órgãos de classe;
- Profissional de Estatística com registro ativo no órgão de classe;
- Profissional de apoio técnico, com experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovada em levantamentos de campo ou diagnósticos populacionais de animais domésticos, devendo tal experiência ser demonstrada por meio de atestados, declarações ou registros profissionais pertinentes.

14. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Gestão deste serviço será realizada pela servidora Giselle Cypreste Guimarães (Matrícula: 619158; Telefone: 27 99891-3800) e a Fiscalização será realizada pelo servidor e Médico Veterinário Marcelo Carvalho dos Santos (Matrícula: 645491; Telefone: 27 99904-4479), ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução do objeto ocorrerá POR ETAPA.

15.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **7 (SETE)** dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS);

15.3. O prazo de execução dos serviços será de **360 (TREZENTOS E SESENTA)** dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

15.4. Os serviços serão executados conforme as especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

15.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

15.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Meio Ambiente

fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Meio Ambiente

16. DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será **360 (TREZENTOS E SESSENTA)** dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

19.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

20.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Meio Ambiente

20.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

20.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

20.4. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Execução;

b) Tipo de pagamento: Por etapa;

20.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

20.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

20.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

20.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Meio Ambiente

20.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

20.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

20.15. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Meio Ambiente

21.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

21.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

21.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

21.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

21.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

21.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Meio Ambiente

acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

21.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

21.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

21.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

21.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

21.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

21.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

21.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Meio Ambiente

21.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

21.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da CONTRATANTE:

22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

22.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

22.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

22.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Meio Ambiente

22.1.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

22.1.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

22.1.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

22.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

22.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

22.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Vitória (ES), 15 de Abril de 2026.

GISELLE CYPRESTE
GUIMARAES:12448100705

Assinado de forma digital por GISELLE
CYPRESTE GUIMARAES:12448100705
Dados: 2026.04.15 12:32:22 -03'00'

Giselle Cypreste Guimarães

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

GISELLE CYPRESTE
GUIMARAES:12448100705

Assinado de forma digital por GISELLE
CYPRESTE GUIMARAES:12448100705
Dados: 2026.04.15 12:32:52 -03'00'

Giselle Cypreste Guimarães

Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Meio Ambiente

MARCELO CARVALHO Assinado de forma digital por
DOS MARCELO CARVALHO DOS
SANTOS:00004333730 SANTOS:00004333730
Dados: 2026.04.15 14:35:31 -03'00'
Marcelo Carvalho dos Santos
Fiscal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) DIEGO LIBARDI E GISELLE CYPRESTE GUIMARÃES COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

Anderson dos Santos Barbosa
Secretário de Meio Ambiente

O documento foi adicionado eletronicamente por GISELLE CYPRESTE GUIMARAES, CPF: ***.81.007-** em 15/04/2026 15:15:08. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
BF3133DB-8871-4383-BD62-11A5BE9B59F0